



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos de ar condicionado por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 visando atender de climatização das áreas utilizadas pelos servidores da SSMGSI.

1.1 Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação do material uma vez que os aparelhos existentes necessitam de substituição em razão de sua vida útil estar encerrada, o que gera frequentes panes e paralisação de seu funcionamento, sendo sua manutenção insuficiente para manter bem atendidas as necessidades de climatização dos ambientes.

1.2 Instrumentos de planejamento

A presente demanda se relaciona com o plano de suprimentos da Administração, assim como com o PCA.

1.3 Objetivo da contratação

A contratação objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado necessários a proporcionar adequada climatização aos locais de trabalho dos servidores da SSMGSI, com a substituição de aparelhos com vida útil expirada os quais em razão disso apresentam falhas de funcionamento ou mesmo paralisação prejudiciais as rotinas realizadas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

Os equipamentos que se pretende adquirir tem seus descritivos definidos da forma seguinte: condicionador ar, tipo: janela, capacidade refrigeracao: 7500 btu/h, ciclo: frio, tensao: 127 v, controle: mecanico, dimensao (l x h x p): n/a código do item: 4120.001.0290 (id - 129679) e condicionador ar, tipo: janela, capacidade refrigeracao: 12000 btu/h, ciclo: frio, tensao: 220v, 60hz, controle: mecanico, possuindo compressor rotativo, dimensao (l x h x p): n/d, forma fornecimento: unidade código do item:

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Os equipamentos têm sua descrição, quantidades e local de destino definidos da forma seguinte:

Descrição/Id	Quantidade	Local de Aplicação
1-CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 127 V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A Código do Item: 4120.001.0290 (ID - 129679)	01	SUPTRANS-Sala do Despachante
	01	SUPTRANS – Refeitório
	01	SUPSEG - Alojamento das Oficiais (Palácio Laranjeiras)
	01	Coordenação de Saúde – Gabinete Médico
	01	SUPSEG - Vestiário dos Oficiais (Palácio Laranjeiras)

Descrição/Id	Quantidade	Local de Aplicação
2-CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, 60Hz, CONTROLE: MECANICO, POSSUINDO COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0349 (ID - 152046)	01	SUPTRANS/Divisão de Material
	02	SUPTRANS – Administração
	01	SUPSEG - Alojamento das Praças (Palácio Laranjeiras)
	01	SUPSEG - Área de convivência (Palácio Laranjeiras)

Prazo de entrega: 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

As quantidades acima descritas equivalem as quantidades de aparelhos a serem substituídos na SSM, sendo esta a justificativa e a memória de cálculo.

2.3 Informações complementares

As especificações dos equipamentos devem obedecer aos seguintes parâmetros:

1. CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 7500 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 127 V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A
Código do Item: 4120.001.0290 (ID - 129679)

- Capacidade de Refrigeração mínima: 7.500 BTUs/h
- Funções: Refrigeração, ventilação, Desumidificação, Sleep e Circulação de ar;
- Tipo de Operação (ciclo): frio;
- Tensão de funcionamento: 127 volts;
- Controle mecânico;
- Compressor rotativo;
- Saída regulável com direcionadores;
- Sistema de filtragem;
- Gás refrigerante tipo R-410;
- Com baixo nível de ruído;
- Com selo Procel categoria "A" do INMETRO;
- Manual de instruções em português, digitalizado.
- Frete incluso.

1. 2-CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, 60Hz, CONTROLE: MECANICO, POSSUINDO COMPRESSOR ROTATIVO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
Código do Item: 4120.001.0349 (ID - 152046)

- Capacidade de Refrigeração mínima: 12.000 BTUs/h
- Funções: Refrigeração, ventilação, Desumidificação, Sleep e Circulação de ar;

- Tipo de Operação (ciclo): frio;
- Tensão de funcionamento: 220 volts;
- Controle mecânico;
- Compressor rotativo;
- Saída regulável com direcionadores;
- Sistema de filtragem;
- Gás refrigerante tipo R-410;
- Com baixo nível de ruído;
- Com selo Procel categoria "A" do INMETRO;
- Manual de instruções em português, digitalizado.
- Frete incluso.

2.4 Definição da natureza do Bem

Conforme definido no termo de referência tratam-se de bens de uso comum visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado. Não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam **limitar a competição**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução

3.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma integral, dentro do prazo de 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

3.1.2 Local de entrega: Os aparelhos serão entregues na Coordenação de Material e Patrimônio da DGAF para inclusão na carga da SSM.

3.1.3 Deverão ser entregues em **forma de acondicionamento** adequada a garantia da integridade dos bens.

3.1.4 A forma de pagamento será única, após o recebimento definitivo dos bens, o qual deverá ocorrer em até 10 dias corridos da entrega.

3.1.5 Fica dispensada a garantia contratual em razão da pequena quantidade a ser adquirida e da baixa complexidade do contrato; bem como por haver garantia do objeto em prazo de 12 meses, o que é suficiente para garantir a qualidade do gasto.

3.1.6 O prazo de entrega se inicia com o recebimento do empenho, ficando dispensado o uso de autorização de compra ou planilha de custos, em razão da simplicidade do objeto.

3.2 Duração do contrato

A formalização de instrumento contratual foi dispensada por tratar-se de fornecimento de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em conformidade com o art. 62 § 4º da Lei 8666/93.

3.3 Responsabilidades das partes

3.3.1 Responsabilidades da contratante

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto na forma no presente termo de referência.

3.3.2 Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no item 2.2.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

3.4 Do Julgamento das Propostas

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário.

3.5 Documentação de habilitação

3.5.1 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

3.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Do Prazo de Validade das Certidões

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.6 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá observar o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012, e adotar critérios de sustentabilidade ambiental, em especial atentando-se para os processos, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas .

O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo contratante ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

A Contratada deverá, sob as penas previstas na legislação, respeitar e obedecer a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do Estado do Rio de Janeiro e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do Estado do Rio de Janeiro.

3.7 Critérios de Aceitabilidade e Julgamento das Propostas

As propostas deverão conter, no mínimo:

1. as especificações do material, de forma clara, descrevendo as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;
2. o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;
3. o preço total e;
4. a validade da proposta (de no mínimo sessenta dias);

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo de fornecimento e as demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

Serão desclassificadas propostas que conflitem com as especificações deste Termo de Referência ou que, de qualquer forma, revelem-se manifestamente inexecutáveis.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

4.1.As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do proponente que prejudique o bom andamento da contratação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a execução do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo proponente, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.2.Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

4.4.Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 4.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

4.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela

Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do item 4.1 e nas alíneas a e b, do item 4.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do item 4.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 42, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Recebimento de Bens do GSI.

5.2 Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1 O objeto do contrato será integralmente em uma parcela, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no momento da entrega, oportunidade em que será observada a quantidade e a compatibilidade do material com as respectivas especificações. A Comissão de Recebimento fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo da Nota Fiscal, que será entregue a CONTRATADA.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender as especificações exigidas no termo de referência.

b.1) Caso seja atestada desconformidade no objeto durante o período para a realização do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, em até 05 dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b.2) O item rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da comunicação de desconformidade a que se refere o item b.1.

b.3) Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05(cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

b.4) A comunicação de desconformidade interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10(dez) dias úteis, após a troca do aparelho.

b.5) O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA a substituir o objeto caso constatado posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando a sujeita às penalidades previstas no item 4 deste termo de referência.

5.3 Pagamento

O pagamento será a vista e seu prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Garantia

Os bens deverão ter garantia de 01(um) ano, contada a partir do primeiro dia útil da data em que foi atestada sua conformidade na nota fiscal.

6.2 Amostra ou Protótipo

Devido ao baixo valor da contratação e à simplicidade do objeto, com a possibilidade de sua caracterização por critérios claros e objetivos, não será exigido disponibilização de amostra do produto.

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

EMERSON OLIVEIRA DE BARROS - CEL PM RR SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES
SSMGSI Id Funcional 2511394-1

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.

Aprovado por.

Aristeu Leonardo Tavares- Cel PM
Subsecretário Militar

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON OLIVEIRA DE BARROS, Superintendente**, em 06/10/2021, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristeu Leonardo Tavares, Subsecretário**, em 06/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23148953** e o código CRC **289FA105**.